



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0907 - PARNAMIRIM, RN, 25 DE SETEMBRO DE 2014

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS  
GACIV

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.677, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.287, de 19 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre serviço de transporte escolar no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.287, de 19 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º – O Alvará será concedido após regular processo de seleção dos interessados, em quantidade limitada, observada a proporção de 01 (um) para cada grupo de 1.500 (hum mil e quinhentos) habitantes residentes no Município, tomando-se sempre como base o censo oficial mais recente.”

Art.2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 10 de Setembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

AVISOS  
CPLS

## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

### AVISO

### SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2014

O Município de Parnamirim-RN torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 49/2014, referente à Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Locação de Bens Móveis por regime diário, km e por hora, para fazer face às necessidades das Secretarias Municipais, marcado para o dia 25 de setembro próximo, fica suspenso para análise da impugnação interposta pela empresa Liderança Mudanças e Transportes Ltda, sendo definida nova data e horário após o julgamento da referida impugnação.

Parnamirim, 24 de setembro de 2014.

**MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS**  
Pregoeira

EXTRATOS  
SEARH

## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Município. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.079.580 (Um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), referente aos lotes 04 e 05. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/FMS/FMAS/ SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB, Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 034/2014 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 18 de setembro de 2014.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS  
SEMEC

## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### CHAMADA PÚBLICA - 002/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório apresentado pela Comissão Especial para Análise dos Produtos e Documentos da Agricultura Familiar, HOMOLOGO o resultado da Chamada Pública 002/2014, às Associações e Cooperativas: Associação dos Produtores do Vale do Extremoz – ASSOPROVE; Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas- AFCC; Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, para o fornecimento dos produtos destinados às Escolas e Centros Infantis deste Município.

Parnamirim, 18 de setembro de 2014.

**VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS  
SEMEC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014 PEGRÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Aos 25/06/2014 às 09:10 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira

Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor ROSANO TA-VEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º188.394.794-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 1/2014, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vence-

doras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Fornecedor: <b>LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME</b>		
CNPJ: <b>11.183.984/0001-00</b>	Telefone: <b>3201-6229</b>	Email: <b>lc.comercial2009@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA CORONEL ESTEVÃO, 1598 TÉRREO, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000</b>		
Representante: <b>LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000005 - Bobinas para fax - Bobinas para fax, papel térmico, fino de alta qualidade.	SILFER	Pc	30,00	6,960	208,80
3	0000006 - Borracha branca escolar nº 60 macia livre de latex (atóxico) com certificado do Inmetro.	ZAP	Pc	90,00	0,350	31,50
6	0000009 - CANETA ESFEROGRAFICA; PONTA DE AÇO INOX; RETRÁTIL; ESFERA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA); TINTA Á BASE DE ÓLEO; GRIP EM BORRACHA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES; COR AZUL; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO BPGP-1.0 com 12 peças	CIS	Cx	40,00	31,800	1.272,00
7	0000010 - Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, resistente, com furo para respiro, escrita média, tampa na cor da tinta, com furo de segurança anti-sufocante. Tinta na cor azul na cor azul na cor azul, a base de corantes orgânicos e solventes; capacidade de escrita até 1,5 km, com validade mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	Cx	30,00	21,000	630,00
12	0000015 - Cola em bastão, unidade com 40g, transparente, com solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, não toxica. Validade superior a 12 meses a	LEONORA	Pc	80,00	2,850	228,00
	partir da data da entrada.					
20	0000023 - Etiqueta em papel, auto adesiva, branca, retangular, para uso em impressora laser e jato de tinta, medindo aproximadamente 33,9 mm de largura por 101,6 mm de altura, contendo 14 (quatorze) etiquetas por folha, em formato Carta, acondicionadas em caixas contendo 100 folhas. Validade mínima de 2 (dois) anos.	INFORMS	Cx	50,00	49,000	2.450,00
22	0000025 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 19x50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO - VALIDADE 60 DIAS - ENTREGA 10 DIAS - GARANTIA DO FABRICANTE.	EUROCEL	Pc	30,00	6,800	204,00

25	0000028 - Grampo trilho (tipo "Romeu e Julieta"), em plástico, cor branca, base com 19cm (sendo 159 6cm em cada haste e 8cm entre furos), hastas Pacote estendidas, travas bilaterais, capacidade 200 folhas. Pacote cl 50 unidades	DELLO	Cx	40,00	8,400	336,00
34	0000037 - Bloco de papel para recados removíveispequeno características: bloco de papel para recados, auto adesivos, removíveis, de 38 x 50 mm, pacote com 4 unidades de 100 fls.,.	INFORMS	Pc	70,00	3,800	266,00
35	0000038 - Pasta AZ ou Registrador AZ, na cor preta, para papel tamanho A4, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade, com alto padrão de qualidade, ferragens em aço inoxidável de alta precisão. Travamento perfeito dos lados. Medidas da pasta de, aproximadamente, 315mm de altura, por 285mm de comprimento e 73mm de espessura, com lombo largo contendo visor de polipropileno com etiqueta dupla face.	FRAMA	Pc	60,00	7,600	456,00
40	0000043 - Pasta suspensa lateral pendular, confeccionada em cartão Timbó marmorizado, plastificada, varões em poliestireno com 2 ganchos. Dimensões aproximadas: 36,5 X 26 cm, contendo visor de acrílico e etiquetas.	DELLO	UND	100,00	2,600	260,00
41	0000044 - Perfurador de papel 2 furos, manual – Grande; com guia plástica, com capacidade para perfurar no mínimo 50 e no máximo 70 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto. Produto com certificação do INMETRO.	JOCAR	Pc	20,00	68,000	1.360,00
42	0000045 - Prendedor de papel Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo medindo 32mm; Abertura de 15mm; Capacidade para prender até 150 fls. de papel 75g/m²; Cor verde. Caixa com 12unidades. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	GENMES	Pc	300,00	14,400	4.320,00
45	0000048 - Lápis tipo polly 0.5	SLIM	UND	50,00	3,790	189,50
47	0000050 - Fita Durex - larga – transparente (medida: 25mm x 50 Metros)	EUROCEL	UND	40,00	3,800	152,00
48	0000051 - Capa para armazenamento de CD em papel triplex 240 gramas acabamento: corte especial.	MAXPRINT	UND	2000,00	1,380	2.760,00
49	0000052 - Elástico amarelo, nº 18. composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	MAMUTH	Pc	20,00	5,200	104,00
50	0000053 - Bandeja para documentos, acrílico cor fumê com 3mm de espessura (variação +/- 1mm), dimensões de 36x25x5cm por bandeja (variação +/- 2cm), tipo simples (um andar).	WALLEU	UND	20,00	19,800	396,00
51	0000054 - Pasta AZ, tamanho "ofício", capa em polipropileno ou papelão duro, lombo "estreito", dimensões de 35 x 62cm aberta (variação +/- 1cm), lateral com etiqueta registradora e furo com argola metálica para ventilação e manuseio, duas dobras, com trilho em metal rebitado na pasta e alavanca com	FRAMA	UND	60,00	7,600	456,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 25/06/2014 prolongando-se até 25/06/2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 1/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 1/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer ti-

po de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior,

devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## 8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 25/06/2014.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

### ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

CPF: 188.394.794-49

PRESIDENTE

### LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

### LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 070.802.104-29



FigueSabendo

Se você tem mais de  
45 anos, faça o teste  
de hepatite C.

# ***Hepatite C. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.***

**Agrimeire Leite.**  
Fez o teste, descobriu a tempo  
de se cuidar e está, há 10 anos,  
curada da hepatite C.

## **Faça o teste.**

A **hepatite C** é uma doença grave e silenciosa. Você pode ter e não perceber. **Procure uma unidade de saúde e faça o teste. É um direito seu assegurado pelo SUS.**

